



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

83

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

"CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº CCD-0701-2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES, E ISRAEL SOUSA ARAÚJO 031307833512 "

Por este instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, O MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES-BA, dotado de personalidade jurídica de direito Público, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Barra do Mendes-BA, inscrito no CNPJ: 13.702.238/00001-00, sito na Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82, Centro – CEP: 44.990-000 – Barra do Mendes-BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ANTÔNIO Antonio Barreto Oliveira**, brasileiro, casado, residente na Rua Venceslau de Sousa Pacheco, nº 09 – Centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 03.970.969-84 SSP-BA e do CPF Nº 511.217.355-68 a seguir denominada apenas CONTRATANTE e a empresa ISRAEL SOUSA ARAÚJO 031307833512, com sede na Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 84, Centro, na cidade de Barra do Mendes - Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 25.294.015/0001-30, neste ato representado pelo Sr. Israel Sousa Araújo portador do CPF nº 031.307.835-12 e RG 23.753.531-96 residente e domiciliado à Rua Florivaldo Sodré de Araújo, nº 18, Centro, nesta cidade, neste instrumento, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado o presente CONTRATO para Prestação dos serviços adiante discriminado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - A presente contratação decorre do processo licitatório, sob a modalidade de Inexigibilidade nº IN-011-2021, nos termos do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, conforme consta do Processo Licitatório nº 0105112021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

2.1. DO OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS COM RECARGAS DE CARTUCHOS E TONER, MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÕES DE SERVIDORES SISTEMAS E REDES, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES., conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	PREÇO MÉDIO
1	Recarga de Cartucho de Toner para impressora HP M1102 (85ª)	1	R\$ 46,67
2	Recarga de Cartucho de Toner para impressora HP M125a (83ª)	1	R\$ 46,67
3	Recarga de Cartucho de Toner para impressora C (55ª)	1	R\$ 103,33
4	Recarga de Cartucho de Toner para Impressora Brother HL1202 (TN1060)	1	R\$ 51,67
5	Recarga de Cartucho de Toner para Impressora Brother HL-	1	R\$ 61,67

Israel Sousa Araújo

[Handwritten signature]



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00
Setor de Licitações

84

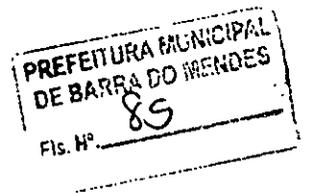
	L2300D (TN2340)			
6	Recarga de Cartucho de Toner para Impressora Samsung M-2070W (D111s)	1	R\$	55,00
7	Encadernação de Documentos até 25 folhas com espiral de 7mm e capas de PVC preta e cristal	1	R\$	3,43
8	Encadernação de Documentos até 50 folhas com espiral de 9mm e capas de PVC preta e cristal	1	R\$	4,10
9	Encadernação de Documentos até 70 folhas com espiral de 12mm e capas de PVC preta e cristal	1	R\$	4,93
10	Encadernação de Documentos até 85 folhas com espiral de 14mm e capas de PVC preta e cristal	1	R\$	6,27
11	Encadernação de Documentos até 100 folhas com espiral de 17mm e capas de PVC preta e cristal	1	R\$	9,50
12	Encadernação de Documentos até 120 folhas com espiral de 20mm e capas de PVC preta e cristal	1	R\$	13,50
13	Encadernação de Documentos até 140 folhas com espiral de 23mm e capas de PVC preta e cristal	1	R\$	16,50
14	Encadernação de Documentos até 160 folhas com espiral de 25mm e capas de PVC preta e cristal	1	R\$	19,00
15	Encadernação de Documentos até 200 folhas com espiral de 29mm e capas de PVC preta e cristal	1	R\$	23,50
16	Encadernação de Documentos até 250 folhas com espiral de 33mm e capas de PVC preta e cristal	1	R\$	27,50
17	Plastificação de Documento com Poleseal 0.5 mm tamanho A4	1	R\$	6,33
18	Plastificação de Documento com Poleseal 0.5mm tamanho até 66mm x 99mm	1	R\$	3,17
19	Plastificação de Documento com Poleseal 0.5mm tamanho até	1	R\$	3,83

Brasil Souza Braga

[Handwritten signature]



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00
Setor de Licitações



	80mm x 110mm			
20	Impressão de folha colorida no tamanho A4 para apostilas, fichas, documentos, contratos.	1	R\$	0,93
21	Impressão de folha preto e branco no tamanho A4 para apostilas, fichas, documentos, contratos.	1	R\$	0,47
22	Instalação ou Reconfiguração Completa do Sistema (Formatação)	1	R\$	80,00
23	Instalação ou Reconfiguração Completa do Sistema (Formatação com Backup)	1	R\$	120,00
24	Visita Técnica de TI por uma hora, sem taxa de deslocamento	1	R\$	53,33
25	Hora Técnica de TI Adicional	1	R\$	30,00
26	Diária Técnica de TI	1	R\$	216,67
27	Suporte Remoto (Hora Técnica de TI)	1	R\$	28,33
28	Instalação e Configuração de Servidores Linux	1	R\$	1.550,00
29	Instalação e Configuração de Servidores Windows	1	R\$	1.550,00
30	Configuração de Roteador Wireless, não inclui estações	1	R\$	46,67
31	Configuração de Estação de Trabalho em Rede (cada)	1	R\$	33,33
32	Limpeza Interna do Computador	1	R\$	56,67
33	Substituição de Fonte (Fonte não inclusa)	1	R\$	45,00
34	Configuração de Impressora em Rede (cada terminal)	1	R\$	31,67

2.2. O CONTRATADO prestará serviços ao Município de Barra do Mendes, exercendo serviços com recargas de cartuchos e toner, manutenção em impressoras, instalação e configurações de servidores sistemas e redes, limpeza e manutenção de computadores.

Handwritten signature

Handwritten initials

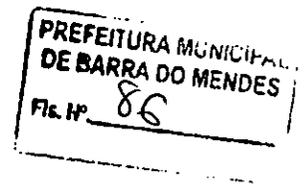


ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações



CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas com o presente contrato correrão a conta do recurso financeiro, alocado nos orçamentos vigentes, nas seguintes dotações:

Unidade Orçamentária: 201 – Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade: 2110 – Gestão dos Serviços Técnicos e Administrativos da Secretaria
Elemento de Despesa: 3390.39.00
Fonte de Recursos: 0100.000

Unidade Orçamentária: 702 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2115 – Gestão dos Serviços Técnicos e Administrativos da Secretaria
2108 – Gestão do Programa de Saúde da Família - PSF
2110 – Gestão do Hospital Municipal
Elemento de Despesa: 3390.39.00
Fonte de Recursos: 0102.002 / 0114.014

Unidade Orçamentária: 701 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2092 – Gestão dos Serviços Técnicos e Administrativos da Secretaria
Elemento de Despesa: 3390.39.00
Fonte de Recursos: 0100.000

Unidade Orçamentária: 302 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2029 – Gestão dos Serviços Técnicos e Administrativos da Secretaria
Elemento de Despesa: 3390.39.00
Fonte de Recursos: 0100.000

Unidade Orçamentária: 601.– Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade: 2074 – Gestão dos Serviços Técnicos e Administrativos da Secretaria
2064 - Manutenção do Fundeb 40%
Elemento de Despesa: 3390.39.00
Fonte de Recursos: 0101.001

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com valores unitários constantes na cláusula segunda deste contrato, com valores unitários, conforme item 2.1 deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado de acordo com os relatórios apresentados pela respectiva Secretaria Municipal, na qual o credenciado prestará serviços, constatando a conclusão dos mesmos com apresentação da nota fiscal, devidamente atestados pelos órgãos contratantes.

5.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento suspenso até que a licitante providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

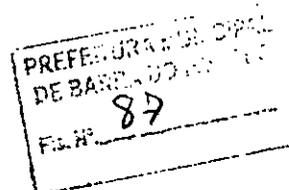


ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações



5.3. O pagamento será efetuado, através de transferência eletrônica ou ordem de pagamento/cheque nominal, conforme legislação vigente mediante a apresentação da nota fiscal.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.5. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade para com as contribuições para a Previdência Social (INSS), Fazenda Pública deste Município e demais exigidas em lei.

5.6 - Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato e;

II – se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento dos serviços, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada do pagamento eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 – O objeto será fornecido pela contratada, conforme cláusula segunda.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

7.1 - São obrigações da CONTRATADA:

I – Responsabilizar integralmente pela prestação dos serviços ao CONTRATANTE;

II – Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões que fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores inicialmente contratados;

III – Responder por todo o ônus causado ao Município decorrente de seus atos;

IV – Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo de imediato as reclamações;

V – Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejarem a sua habilitação e qualificação no certame;

VI - Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outrem;

VII - Não delegar ou transferir a execução deste contrato a terceiros, sem prévia anuência do CONTRATANTE.

Sara, Souza Group

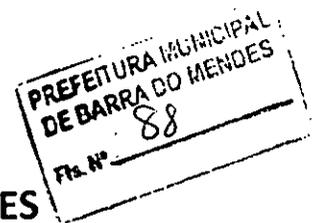


ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações



VIII - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

7.2 - São obrigações do CONTRATANTE:

I - Proporcionar todas as facilidades a boa execução do contrato;

II - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na Prestação dos Serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

III - Fornecer por escrito às informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos, objeto do contrato;

IV - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

V - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução parcial ou total do contrato, O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação, as seguintes sanções, sem prejuízo da Rescisão Contratual:

I - Advertência;

II - Multa de 2 % (dois por cento) sob o valor total do Contrato/Nota de Empenho;

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item III;

8.2 - Se o valor da multa não for recolhido pela CONTRATADA, será automaticamente descontado do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Barra do Mendes - Bahia e cobrado judicialmente;

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 - O presente contrato poderá vigorar pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogada a vigência, até o máximo permitido, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Israel Sara de Araujo

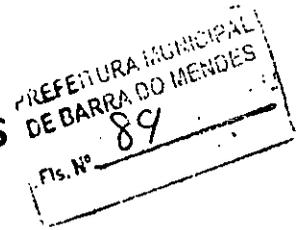


ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações



CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 - A fiscalização do cumprimento do objeto deste pacto ficará a cargo de servidor designado pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Caberá, ainda, ao CONTRATANTE, providenciar a publicação do presente contrato, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 - Constituem motivos para rescisão do contrato:

I – o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais especificações e prazos;

II – a paralisação da Prestação de Serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

III – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

IV – o término do contrato;

V – razões de interesse público;

VI – a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo;

VII – o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

VIII – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

12.2 - A rescisão do contrato poderá ser:

I – Determinada unilateralmente e escrito do CONTRATANTE, nos casos previstos nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações;

II – Amigável, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio e com antecedência;

III – Judicial, nos termos da legislação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00
Setor de Licitações

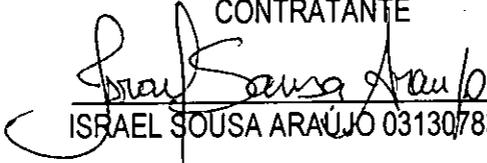
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO E CASOS OMISSOS

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Mendes - Bahia, para dirimir eventuais dúvidas ou questões emergentes oriundas do presente Contrato.

13.2 - Nos casos omissos serão aplicadas as regras da Lei 8.666/93 e suas alterações, os princípios do Direito Administrativo e Constitucional e os princípios Gerais dos Contratos. E, por estarem de comum acordo, firmam o contrato em 02 (duas) vias, juntamente e na presença de duas testemunhas idôneas.

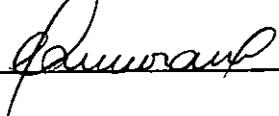
BARRA DO MENDES - BA, 09 de Novembro de 2021.


BARRA DO MENDES/BA
ANTÔNIO BARRETO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


ISRAEL SOUSA ARAÚJO 031307833512

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª  CPF: 975.899.345-34

2ª  CPF: 859.760.555-32

(Capital da Amizade)